

Miguel Pereira, 10 de outubro de 2022.

Mensagem nº 178/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex^a., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Crédito Suplementar, tem como finalidade atender a as despesas relativas ao evento de Motocross, a ser realizado neste Município, motivo pelo qual, solicitamos a aprovação desse Legislativo, ao presente crédito.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 120.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 20 - R\$ 120.000,00 (Recursos CEDAE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.15.000.27.812.020.2.080 - Realização de Eventos Desportivos

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.20 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros R\$ 120.000,00

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta c/c - 23.994 - 1 – Banco do Brasil RECURSOS CEDAE

ATIVO Financeiro		PASSIVO Financeiro		
		Superávit	R\$	35.388.567,20
		Crédito abertos	R\$	32.327.543,83
		Saldo disponível	R\$	3.061.023,37
		Este crédito	R\$	120.000,00
		Saldo disponível	R\$	2.941.023,37
Total	R\$ 35.388.567,20	Total	R\$	35.388.567,20

Art. 2°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipa<u>l</u>